



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 495, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

“Autoriza a abertura de créditos adicional especial.”

Eu **PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS** faço saber que a Câmara Municipal de Medeiros MG decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$463.500,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo 1º acrescenta fonte de recursos na seguinte classificação orçamentária, constante na lei nº 482, de 29 de novembro de 2019:

02. Executivo			
02.12. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			
02.12.01. Administração			
15. Urbanismo			
15.451. Infraestrutura Urbana			
15.451.0017. Infraestrutura e Projetos Diversos			
15.451.0017.1008. Pavimentação de Vias			
4.4.90.51.00 - 323 - Obras e Instalações			
463.500,00			
1.60.00 - Transf. União Parc. Contr. Part		1.919,69	
2.60.00 - Transf. União Parc. Contr. Part		461.580,31	

Art. 3º Com o recurso para suportar o crédito autorizado no artigo 1º, descrito no artigo 2º, será utilizado:

I - O excesso de arrecadação verificado no exercício, no valor de R\$ 1.919,69 (mil novecentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos); e

II - O superávit financeiro verificado no balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$461.580,31 (quatrocentos e sessenta e um mil quinhentos e oitenta reais e trinta e um centavos).

Art. 4º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Medeiros, 10 de junho de 2020.

PUBLICADO

Medeiros, 10 de junho de 2020

Na data de: 10/06/2020

Conforme legislação vigente.

[assinatura]

[assinatura]
Francisco Martins Ribeiro
Prefeito Municipal